



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO § 3º, DO ART. 3º, DO PROJETO DE LEI N.º 3.256/2018

Emenda modificativa n.º 050/2018.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao § 3º, do art. 3º, do Projeto de Lei n.º 3.256/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

§ 3º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei, o SIM será executado de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução do SIM estabelecida em normas regulamentares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole."

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2018.


JOSÉ HERVAM PIGNATON
Vereador


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Vereador